DOQ Diário Oficial do Município de Queimados

PREFEITURA QUEIMADOS

Ano: 03 - Nº.: 228 - Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023.

PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito 2
Atos do Controlador Geral do Município 2
Atos do Secretário Muncipal de Administração 2
Atos do Secretário Municipal de Educação 24
Atos da Secretária Municipal de Saúde 28
Atos do Conselho Municipal de Educação 29
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social 29
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 29
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS 30

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

..... 31

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INTERINO

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 228 – Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1582/GAP/23. DECLARAR VACÂNCIA do cargo ocupado pela servidora **ELAINE ROSA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 15003/01, Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, na forma do artigo 33, VII, falecimento, da Lei 1060/11, a contar de **08/12/2023.**

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 5110/2023/08. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA – MAT. 4304/41, através do processo n.º3327/2023/08, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Processo: 5820/2023/09. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor PAULO ROGÉRIO DA SILVA LIMA MAT. 14409/01, através do processo n.º 4311/2023/09, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Processo:5949/2023/07. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor NELSON LEITE DA SILVA JUNIOR – MAT. 15554/01, através do processo n.º 4631/2023/07, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Processo: 5965/2023/03. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor ANDERSON BAPTISTA DA COSTA- MAT. 5724/01, através do processo n.º 4663/2022/03, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Processo: 5920/2023/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a ROSILENE PEREIRA DA SILVA – MAT. 3916/01. através do processo n.º 4044/2023/05, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
Controlador Geral
MAT.14353/01

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD Nº 98/SEMAD/23 – Para fins de regularização funcional, tornar público o gozo efetivo de férias do servidor **VENILTO JESUS VICENTE,** matrícula nº 3758/31, Arquiteto, no período: 01/11/2023 a 30/11/2023.

Paulo César Tavares Araújo
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1624/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **ROGÉRIA VALE MOREIRA SILIPRANDI**, Professor II, matrícula 7630/91, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 08/12/2023 a 05/02/2024. Após esse período o(a) requerente **deverá a perícia médica. Processo Nº 0485/2023/05**.

PORTARIA Nº 1625/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao(a) servidor(a) **VALERIA GONÇALVES DE LIMA Médico Pediatra,** matrícula **3281/61, SEMUS,** por 60 (sessenta) dias a contar de 07/12/2023 a 04/02/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº **5425/2023/06**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

PORTARIA Nº 1626/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **WILLIAN DO CARMO SILVA, Agente Administrativo**, matrícula 12029/01, SEMUS, por por 30 (trinta) dias a contar de 22/11/2023 a 11/12/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5989/2023/06**.

PORTARIA Nº 1627/SEMAD/2023. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, formulado pela servidora **JULIA DE CARVALHO HEUSER, Professor II**, matrícula 15619/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 11/12/2023 a 09/01/2024. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar a perícia médica. Processo Nº 3732/2023/05.**

PORTARIA Nº 1628/SEMAD/2023. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE formulado pela servidora **MONIQUE DE SILLIS COELHO FORTUNATO Professor II**, matrícula 11435/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de07/12/2023 a 05/01/2024. Após esse período a requerente **deverá retornar a perícia médica em 09/01/2024.Processo Nº 4034/2023/05.**

PORTARIA Nº 1629/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **VINÍCIUS LOIO SANTOS**, **GUARDA AMBIENTAL**, matrícula 12982/01, SEMADA, 79 (setenta e nove) dias a contar de a 21/11/2023 a 08/02/2024. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar a perícia médica. Processo Nº 5756/2023/24.**

PORTARIA Nº 1630/SEMAD/2023. CONCEDER ALTA PERICIAL a servidora **TANIA NUNES CORBO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 4233/11, GAP, a contar de 07/12/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período a requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5120/2023/01.**

PORTARIA Nº 1631/SEMAD/2023. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora **TALITA MACHADO LACANNA DE LAIA PAIVA, Professor II,** matrícula **15368/01**, **SEMED**, por 120 (cento e vinte) dias a contar de **09/12/2023 a 07/01/2024**, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período a requerente **deverá retornar a perícia médica. Processo Nº 3871/2023/05.**

PORTARIA Nº 1632/SEMAD/2023.CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora PAULA ADALGISA FREIRE DE SOUZA ARCA, Assistente Social, matrícula **11535/01**, **SEMUS,** por 30 (trinta) dias a contar de **07/12/2023 a 05/01/2024**. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar a nova perícia médica. Processo Nº 3450/2023/06.**

PORTARIA Nº 1633/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA o(a) servidor(a) **TATIANE ALVES PEREIRA, Professor II,** matrícula **15321/01**, **SEMED**, por 01 (Um) dia, **06/12/2023**. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5581/2023/05.**

PORTARIA Nº 1634/SEMAD/2023. CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORARIA o(a) servidor(a) **FABIANE CRISTINA DE OLIVEIRA COTA**, **Professor I**, matrícula **10848/01**, **SEMED**, de acordo com a Lei Municipal nº 734/5, esta decisão tem, validade até que seu filho (incapacitado) complete maior idade. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar a junta médica. Processo Nº 4637/2023/05.**

PORTARIA Nº 1635/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA o(a) servidor(a) **ANDRÉA VALÉRIA RIBEIRO DOS SANTOS, Aux. de Consultório Dentário,** matrícula **4271/41**, **SEMUS,** por 01 (Um) dia, **18/10/2023**. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 4687/2023/06.**

PORTARIA Nº 1636/SEMAD/2023.CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora VERONICA DA SILVA MALLET, Professor II, matrícula **10986/01**, **SEMED,** por 30 (trinta) dias a contar de **05/12/2023 a 03/01/2024**. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar a nova perícia médica. Processo Nº 4096/2023/05.**

PORTARIA Nº 1637/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **MARCELO SOUSA DA SILVA**, **Professor II**, matrícula 1990/01, SEMED, 30 (trinta) dias a contar de a 30/11/2023 a 29/12/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5757/2023/05.**

PORTARIA Nº 1638/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **EDIARA DE CASTRO COUTINHO**, **Orientador Pedagógico**, matrícula 10893/01, SEMED, 15 (quinze) dias a contar de a 02/12/2023 a 16/12/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar a perícia médica. Processo Nº 5745/2023/05.**

PORTARIA Nº 1639/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **BIANCA MENSOR DE ALMEIDA TERRA DA PENHA**, **Professor II**, matrícula 10990/01, SEMED, 15 (quinze) dias a contar de a 26/11/2023 a 11/12/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5428/2023/05.**

PORTARIA Nº 1640/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **GILDO RODRIGUES MARINHO**, **Professor II**, matrícula 15747/01, SEMED, 10 (dez) dias a contar de a 16/11/2023 a 25/11/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5878/2023/05.**

PORTARIA Nº 1641/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **GILDA DOS SANTOS MELLO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 4183/11, SEMUS, 30 (trinta) dias a contar de a 01/12/2023 a 30/12/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5473/2023/06.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 228 – Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 4

PORTARIA Nº 1642/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **ISABELA VALDERIS SEABRA Professor II**, matrícula 3644/71, SEMED, 15 (quinze) dias a contar de a 01/12/2023 a 15/12/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5960/2023/05.**

PORTARIA Nº 1643/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **DIEGO UBIRATAN BEZERRA DA LUZ, Orientador Educacional**, 11082/11, SEMED, 30 (trinta) dias a contar de 21/11/2023 a 20/12/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5777/2023/05.**

PORTARIA Nº 1644/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **SIMONE DA SILVA ANJOS ALVES Coordenadora**, matrícula 14435/01, SEMED, 15 (quinze) dias a contar de a 22/11/2023 a 06/12/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá requerer licença junto ao I.N.S.S. Processo Nº 5857/2023/09.**

PORTARIA Nº 1645/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS SERAFIM Professor II**, matrícula 3621/81, SEMED, 30 (trinta) dias a contar de a 31/10/2023 a 29/11/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5824/2023/05.**

PORTARIA Nº 1646/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS SERAFIM Professor II**, matrícula 3621/81, SEMED, 30 (trinta) dias a contar de a 31/10/2023 a 29/11/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5824/2023/05.**

PORTARIA Nº 1647/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **JÉSSICA MACHADO DE QUEIROZ, Professor II**, matrícula 11761/01, SEMED, 30 (trinta) dias a contar de a 19/11/2023 a 18/12/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar a nova perícia médica. Processo Nº 1429/2023/05.**

PORTARIA Nº 1648/SEMAD/2023. NÃO CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **RENATA AMBROSIO DE AZEVEDO, Professor II**, matrícula 4951/41, SEMED. E conclui-se pelo indeferimento deste processo, tendo em vista o resultado da perícia médica. **Processo Nº4409/2023/05.**

PORTARIA Nº 1649/SEMAD/2023. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE formulado pela servidora **TAUANA AMORIM SILVA, Cuidador**, matrícula 15551/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 06/12/2023 a 04/10/2023 . Após esse período a requerente **deverá retornar a perícia em 07/12/2023. Processo Nº 2765/2023/09.**

PORTARIA Nº 1650/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA à servidora VIVIANE CASSIANO DA COSTA SOUZA, Professor II, matrícula 10930/01, SEMED, por 08 (oito) dias a contar de 27/11/2023 a 04/12/2023**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 5930/2023/05.**

PORTARIA Nº 1651/SEMAD/2023. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora LETICIA GONÇALVES GAMA SILVA, Cuidador de Aluno, matrícula **12862/01**, **SEMED,** por 30 (trinta) dias a contar de **06/11/2023 a 04/03/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a nova perícia médica**. Processo Nº 5664/2023/05.**

PORTARIA Nº 1652/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **DAIANE CALIXTO DA SILVA**, **Professor II**, matrícula 11316/01, SEMED, 30 (trinta) dias a contar de a 13/11/2023 a 12/12/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho**. Processo Nº 0800/2023/05.**

PORTARIA Nº 1653/SEMAD/2023. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora KAREN MORAES MUNIZ SILVA, Professor II**,** matrícula **15056/01**, **SEMED,** por 30 (trinta) dias a contar de **16/10/2023 a 14/11/2023**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho**. Processo Nº 1417/2023/05.**

ERRATA: PUBLICADA NO DOQ Nº.189 - SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2023

Onde se Lê: PORTARIA Nº 1309/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA à servidora LUCIMAR RAMOS DOS SANTOS, Técnico de higiene dental, matrícula 2394/91, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 16/09/2023 a 15/10/2023. Após esse período a requerente deverá retornar à divisão de perícia médica em 16/10/2023. Processo nº 4165/2023/06.

Leia-se: PORTARIA Nº 1309/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA à servidora LUCIMAR RAMOS DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 2394/91, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 16/09/2023 a 15/10/2023. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 4165/2023/06.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula. 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 029/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.371.075/0001-02, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Joubert Marques Goulart, CPF Nº 079.951.347-46 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR

J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.371.075/0001-02
Rua Maria Ignez Machado Melchior, N° 268, Santa Clara, Barra Mansa/ RJ
(24) 3326-9732 - E-mail: jmgolnova@gmail.com
Joubert Marques Goulart

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
158	PAPEL HIGIÊNICO - Rolão 300 metros folha dupla lisa, sem fragrância; Cor: Branca; Produto não perecível; Dimensões do produto: 20cm altura; 38cm largura; peso:4,495kg; Composto de 100% de Celulose virgem; Texturizado e picotado; Rolo com no mínimo 10cmx399M. Pacote com 8 unidades.	SILVESTRE	PCT	1.897	R$ 26,86	R$ 50.953,42

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada	
158	SEMAD: 897	SEMED: 1.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Queimados, 12 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

JOUBERT MARQUES GOULART
REPRESENTANTE LEGAL
J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 228 – Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 11

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 030/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 49.464.439/0001-64, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Ariane Radavelli Boing, CPF Nº 052.106.919-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR

MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ nº 49.464.439/0001-64
Rua Conrado Kohls, N° 90, Água Verde, Blumenau/SC
(47) 3380-0988- E-mail: nfe@manoscomercio.com.br
Ariane Radavelli Boing

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	ELÁSTICO DE BORRACHA - Nº 18 látex de alta resistência, cor: amarelo. Produto deveráatender, se pertinente, as normas da ABNT edo INMETRO. Peso Líquido: 25g; Caixa com 30 unidades	REDBOR	CX	1.843	R$ 0,89	R$ 1.640,27
37	ENVELOPE PARDO A4 - Material papel Kraft, gramatura 80g; Tipo: saco comum; Medindo aproximadamente: 240 x 340 mm. Caixa com100 unidades.	REIPEL	CX	5.120	R$ 27,93	R$ 143.001,60
38	ETIQUETA INK-JET-LASER - Branca 6080, adesiva, tipo inkjet + laser, medindo 25,4x66,7 mm. Conteúdo: 10 Folhas com 30 Etiquetas por Folha - Caixa com total de 300 Etiquetas.	LINK	CX	370	R$ 6,12	R$ 2.264,40
39	ETIQUETA INK-JET-LASER - branca 6081, etiqueta adesiva - etiqueta branca, tipo inkjet + laser, medindo 25,4x101,6 mm, 20 etiquetas por folha, caixa com 200 unidades	LINK	CX	173	R$ 6,32	R$ 1.093,36
40	ETIQUETA INK-JET-LASER - branca 6082, tipo inkjet + laser; Tamanho: 33,9 x 101,6mm; Contendo: 14 etiquetas por folha, caixa com 140 unidades	LINK	CX	172	R$ 6,32	R$ 1.087,04
97	RÉGUA ESCOLAR - Material: plástica em milímetros e centímetros; Características adicionais: Sem rebarbas ou deformidades, a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito; Cor transparente; Tamanho: 30 cm.	DELLO	UNID	2.855	R$ 0,80	R$ 2.284,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
35	SEMAD: 1.243	SEMAS: 100	SEMED: 500
37	SEMAD: 120	SEMAS: 4.000	SEMED: 1.000
38	SEMAD: 40	SEMAS: 30	SEMED: 300
39	SEMAD: 43	SEMAS: 30	SEMED: 100
40	SEMAD: 42	SEMAS: 30	SEMED: 100
97	SEMAD: 1.855	SEMAS: 800	SEMED: 200

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Queimados, 12 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ARIANE RADAVELLI BOING
REPRESENTANTE LEGAL
MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1619/2023/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 031/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, publicada no DOQ nº 212 de 16/11/2023, processo administrativo nº 1619.2023.19, RESOLVE registrar os preços da empresa MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 00.078.531/0001-05, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Paula Gonçalves Ribeiro, CPF Nº 108.732.047-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.896, de 09 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a locação de banheiros químicos necessários à realização de eventos, visando atender as Secretarias de Governo (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital de Pregão nº 27/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1619/2023/19

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME Rua Reverendo Otávio Luiz Vieira, Nº 840, Centro, Itaguaí/RJ (21) 2687- 4954 – E-mail: contato@mtechloc.com.br Paula Gonçalves Ribeiro					
Item	Descrição/Especificação GRUPO 3	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabine Sanitária	Unid/Diária	**1.800**	**R$ 263,90**	**R$ 475.020,00**
2	Cabine Sanitária P.c.D.	Unid/Diária	**300**	**R$ 470,00**	**R$ 141.000,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo 3 - Itens nº	Órgão Participante
1	SEGOV, SEMED e SEMAS
2	SEGOV, SEMED e SEMAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÂO

Processo Nº 1619/2023/19

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados - DOQ, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1619/2023/19

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1619/2023/19

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.896/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 26, § 7º do Decreto Municipal nº 2.896/2023).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 e 24 do Decreto Municipal nº 2.896/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei nº 14.133/23, nos termos do art. 18, do Decreto Municipal nº 2.896/2023.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 2.896/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1619/2023/19

Queimados, 12 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

PAULA GONÇALVES RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 228 – Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 24

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº 035 /SEMED/2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de2023,

Resolve:

Informar a desclassificação dos candidatos abaixo, com base no item 16.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal, por prazo determinado, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR I –LÍNGUA PORTUGUESA	DEISE MARINHO DOS SANTOS DA SILVA	10º

PROFESSOR I – MATEMÁTICA

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR I –MATEMÁTICA	MARCELO GONÇALVES RAMOS	4º
PROFESSOR I –MATEMÁTICA	JOÃO FERREIRA PITA	6º
PROFESSOR I –MATEMÁTICA	ANA DE FÁTIMA FERNANDES DE SOUSA	7º
PROFESSOR I –MATEMÁTICA	LEONARDO CAMPOS DE SOUZA SILVA	10º
PROFESSOR I –MATEMÁTICA	RODRIGO TOLEDO PERIARD	11º

PROFESSOR I - GEOGRAFIA

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR I /PCD –GEOGRAFIA	GRAZIELE ROCHA DUARTES DOS SANTOS	1º
PROFESSOR I –GEOGRAFIA	CARLA FERNANDA VITORINO DE SOUZA	3º

PROFESSOR I - HISTÓRIA

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR I –HISTÓRIA	VIVIANE DA SILVA LOPES	1º

PROFESSOR I – INGLÊS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR I –INGLÊS	ELISANGELA PALMEIRA DE ALENCAR	2º

André Luiz Monsores de Assumpção
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 14231/01

ATO Nº 036 /SEMED/2023.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de2023,

Resolve:

Convocar os candidatos classificados, dentro do número de vagas, no Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal da SEMED, conforme quadro abaixo, a comparecer na sede da SEMED, sito à rua Papagaio, nº 732, Vila Pacaembu, Queimados/ RJ, de acordo com os dias e horários estabelecidos para apresentação dos documentos originais e cópias descritos no item 7.2.1 e subitens e 16.3, do Edital. O não comparecimento resultará na perda do direito à vaga, conforme o disposto no item 16.7 do Edital.

O candidato deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- Currículo;
- Documento de identidade válido;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de casamento ou união estável, ou nascimento se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

- Título de Eleitor e Certidão de Quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP ou Nada Consta da Caixa Econômica Federal;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação (em caso de candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade, títulos e comprovante de experiência profissional;
- 02 fotos 3x4;
- 1 envelope pardo (tamanho ofício)

PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORÁRIOS
PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA	JUDITE FREIRES DE ALEXANDRIA	14º	18/12/2023	DAS 09:30 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 16:00

PROFESSOR I - MATEMÁTICA

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORÁRIOS
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	SANDRA FEIJÓ	14º	18/12/2023	DAS 09:30 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 16:00
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	WELINGTON DA SILVA PESSANHA	15º	18/12/2023	DAS 09:30 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 16:00
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	BRUNO VIRGINIO NERI	16º	18/12/2023	DAS 09:30 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 16:00
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	PAULO CÉSAR PIRES SOARES	17º	18/12/2023	DAS 09:30 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 16:00
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	TIAGO MALECK DOS SANTOS	18º	18/12/2023	DAS 09:30 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 16:00

PROFESSOR I - GEOGRAFIA

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORÁRIOS
PROFESSOR I - GEOGRAFIA	CLEIDE ANDRADE DA SILVA	5º	18/12/2023	DAS 09:30 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 16:00
PROFESSOR I - GEOGRAFIA	DANIELE BARBOSA MACIEL	6º	18/12/2023	DAS 09:30 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 16:00

PROFESSOR I – INGLÊS

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORÁRIOS
PROFESSOR I - INGLÊS	ANA PAULA MARTINS SANTOS DE OLIVEIRA	3º	18/12/2023	DAS 09:30 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 16:00

André Luiz Monsores de Assumpção
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 14231/01

Processo: **2421/2023/05** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido à servidora **Eunice Ramos Cartonilho** MAT. **12388/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Processo: **2422/2023/05** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido a servidora **Regina Lúcia Teixeira da Rocha Guimarães** MAT. **11444/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **4891/2023/05** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Ana Carolina Ferraz Borret** MAT. **14189/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5359/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido à servidora **Adriana Malta da Silva Jamar** MAT. **11691/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5360/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido à servidora **Andreza de Oliveira Borges Cabral** MAT. **1497/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5361/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido à servidora **Bruna Maia da Silva** MAT. **6058/51** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5362/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Cleide Malvina Lucas** MAT. **11470/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5363/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Cristina Bastos Rodrigues** MAT. **3366/91** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5365/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Diego de Oliveira Amaral** MAT. **15213/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5366/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido a servidora **Edileusa Paula de Araujo Rosário** MAT. **755/2** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5368/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Gleice Machado da Silva** MAT. **1632/51** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5369/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Hugo Camizao Freitas da Silva** MAT. **10849/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5370/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Inês Maria de Souza Neves** MAT. **10909/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Processo: **5371/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Jaqueline Lima de Souza** MAT. **14982/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5372/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido à servidora **Jeanne da Silva Moreira** MAT. **1043/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5373/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Jenifer de Souza Santos** MAT. **11970/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5375/2023/05** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Lucia Ribeiro da Silva** MAT. **10101/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5376/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Marcio de Oliveira Pereira** MAT. **11026/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5377/2023/05** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Mario Lucio de Souza Junior** MAT. **11270/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5378/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Pliscila Farias Guimarães da Silva** MAT. **14150/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5379/2023/01** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Rodrigo Menezes Rocha** MAT. **10857/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5380/2023/05** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Rosana Cristina Andrade da Rocha** MAT. **11160/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5381/2023/05** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Vanessa Rangel Bento Dias** MAT. **4593/41** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **5382/2023/05** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Marcelo Sousa da Silva** MAT. **1990/91** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

André Luiz Monsores de Assumpção
Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 228 – Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 28

Atos da Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 18 SEMUS/2023, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023.

Considerando a criação do plano Municipal de Assistência Farmacêutica que visa a estruturação da assistência farmacêutica, Dispõe sobre a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica e a seleção de Medicamentos Municipais através da atualização da REMUME, constantes no processo administrativo nº 13.1210/2022 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais

RESOVE:

Art. 1º. Criar COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA- CFT, que tem como objetivo desenvolver ações para garantir o uso seguro e racional de medicamentos em um processo dinâmico, participativo, multiprofissional e multidisciplinar, visando à melhoria na qualidade da assistência prestada aos pacientes, que deverá será composta pelos seguintes servidores:

1) Daniel Carvalho Virginio, Médico Clinico Geral, CRM: 7252343-6, Matrícula: 5576/01;
2) Simone Amaral Vaz, Médica Pediatra/Alergista, CRM: 705012, Matrícula: 6073/91;
3) Tula Maria David Chaves, Médica Psiquiatra, CRM: 685755, Matrícula: 5389/91;
4) Meire Farias dos Santos, Farmacêutica, CRF 12328, Matrícula :14519/02;
5) Mônica Lopes Ferreira, Farmacêutica, CRF: 6592, Matrícula: 5739/81;
6) Fernanda Perrota Oliveira, Farmacêutica, CRF: 21111, Matrícula: 12038/01;
7) Leandro Mendes Martins, Enfermeiro, COREN: 327.216, Matrícula 11989/01;
8) Priscila La Marca Pedrosa, Nutricionista, CRN: 11102189, Matricula:12280/01;
9) Aron Lasseter Assis de Araújo, Agente Administrativo, Matrícula: 12527/01

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Marcelle Nayda Pires Peixoto
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula – 14192/01

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº: 25/2023 SEMUS, contrato celebrado em 01/09/2023. Arquivado às fls. 128/130 do Livro de Registro de Contratos nº 01/2023. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CASA DA MULHER LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de contrato de prestação de serviços de saúde de média e/ou alta complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, de forma complementar ao SUS, conforme especificações contidas no edital de Chamamento Público SEMUS nº 03/2022 e seus anexos, Inclusive Plano Operativo Anual (POA), especialmente os serviços de exames especializados, tomografia, radiologia e ultrassonografia, consultas médicas especializadas, preço tabela SUS, pelo período de 12 (doze) meses, no Valor Global de R$ 3.490.429,62 (Três milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2530, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00. Empenho nº 300/2023, no valor de R$ 1.163.476,54 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Processo administrativo nº 13.0720/2023.

Instrumento nº: 26/2023 SEMUS, contrato celebrado em 25/09/2023. Arquivado às fls. 131/149 do Livro de Registro de Contratos nº 01/2023. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e INQUE – INSTITUTO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA. Objeto: I - Contratação de empresa para prestação de serviços de média e/ou alta complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, em especial os serviços de assistência ambulatorial e terapia renal substitutiva, preço tabela SUS, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público SEMUS nº 01/2023 e seus anexos, incluindo o Plano Operativo Anual (POA); II – Repasse referente à assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, nos termos da Lei nº 14.434/22 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o Valor Global para a prestação dos serviços de R$ 8.777.054,30 (Oito milhões, setecentos e setenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) e o Valor Global para o repasse referente à assistência financeira complementar da União de R$ 227.272,56 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2536, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00. Empenho nº 318/2023, no valor de R$ 425.575,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais); Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2530, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00. Empenho nº 319/2023, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). Processo administrativo nº 13.0859/2023.

Instrumento nº: 27/2023 SEMUS, contrato celebrado em 29/09/2023. Arquivado às fls. 150/153 do Livro de Registro de Contratos nº 01/2023. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e HOSPITAL INFANTIL 21 DE JULHO LTDA. Objeto: Acréscimo de valor, sem acréscimo de serviço, referente à assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, nos termos da Lei nº 14.434/22 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a ser repassado para o contratado, sendo o Valor do Aditivo de R$ 1.379.304,96 (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2530, Elemento de Despesa: 3.3.60.39.99.00. Empenho nº 322/2023, no valor de R$ 360.500,16 (Trezentos e sessenta mil e quinhentos reais e dezesseis centavos). Processo administrativo nº 13.0788/2023.

Marcelle Nayda Pires Peixoto
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 14.192/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 228 – Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 29

Atos do Conselho Municipal de Educação

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Queimados - CME

Público-alvo: Conselheiros (as) do CME
Data: 13 de dezembro de 2023
Horário: 15 horas
Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Papagaio, 732 – Vila Pacaembu – Queimados – RJ

Pauta:

1. Leitura da Ata da Reunião Anterior;
2. Resposta ao Ofício 1941/SEMED/GAB/2023;
3. Calendário para reuniões 2024;
4. Retrospectiva 2023;
5. Fala dos Conselheiros;
6. Outros.

Conselho Municipal de Educação

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO E PONTOS DE PAUTA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Queimados, no uso de suas atribuições conforme a Legislação em vigor e Regimento Interno torna público a todos os **CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVÍL** os pontos de pauta para a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**, que será realizada no dia 13 de dezembro de 2023, às 10:00, por modo remoto através do link da videochamada: https://meet.google.com/ioa-iaib-xiy.

Pauta:

1. **Verificação de Quórum;**
2. **Leitura e aprovação das Atas;**
3. **Aprovação do calendário de reuniões ordinárias para 2024;**
4. **Recursos de Emenda;**
5. **Informe das Comissões;**
6. **Assuntos Gerais.**

Cristiane Lobo Lamarão
Presidente do CMAS

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados – CMDCA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA A TODOS OS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS** para **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS**; que será realizada no dia 13 de dezembro de 2023, na Universidade Estácio de Sá, que se localiza na Rua Eloy Teixeira, 165 – Centro – Queimados/RJ – Às 09:45hs da Manhã – Sala 201.

Pauta:

1. **Verificação de Quórum;**
2. **Leitura e Aprovação da Ata;**
3. **Aprovação do calendário de reuniões ordinárias para 2024;**
4. **Análise da minuta do edital do chamamento público da sociedade civil;**
5. **Análise de parecer das seguintes:**
   5.1 - Comissão de Políticas Públicas;
   5.2 - Comissão de Fiscalização do FUMCRIA;
   5.3 - Comissão de Garantia de Direitos e Acompanhamento do Conselho Tutelar;
6. **Assuntos Gerais;**
7. **Informes das Comissões.**

Anderson Carvalho Chaves
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 228 – Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 30

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Portaria nº. 081/23

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade ao servidor **Izael de Oliveira,** tendo em vista o que consta no processo nº. 177/2023/15, com fundamento no **Art. 6° - da EC 41/2003**, matrícula nº. 4266/81, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Limpeza, APO 1, Nível N, lotado na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Limpeza, APO 1, nível N, arts. 6º e 7°, §2º da Lei nº. 299/98.....R$1.589,10
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....R$635,64
Total dos proventos de aposentadoria:.....R$2.224,74

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente
PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

Portaria nº. 082/23

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Adriana Costa da Silva,** tendo em vista o que consta no processo nº. 058/2023/15, com fundamento no **art. 6° - da EC 41/2003**, matrícula nº 5825/41, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, SUP 1, nível L, lotada na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Fonoaudiólogo, SUP 1, nível L, arts. 6º e 10°, §2º da Lei nº. 299/98.....R$ 3.632,93
Gratificação por tempo de serviço, 35%, art. 24, §4º da LOM.....R$1.271,53
Total dos proventos de aposentadoria:.....R$ 4.904,46

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Mat. 4223/41
Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS

Portaria nº. 083/23

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Altiva Santos de Mello Laranjeira,** tendo em vista o que consta no processo nº. 065/2023/15, com fundamento no **artigo 3° da EC 47/2005,** matrícula nº. 1566/02, ocupante do cargo de Professor II, MAG-I, Nível P, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:
Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-I, nível P, arts. 6º e 11°, §2 da Lei nº. 299/98.....R$3.517,50
Gratificação por tempo de serviço, 45%, art. 24, §4º da LOM.....R$1.582,88
Gratificação da Educação, 30% art.20, §1º, I da Lei nº 169/95, alterado pela Lei nº 1.643/22.....R$1.055,25
Total dos proventos de aposentadoria:.....R$6.155,63

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente
PREVIQUEIMADOS
Matrícula. 4223/41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 228 – Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 31

Portaria nº. 084/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder com fundamento **art. 40. §7º. II da CRFB/88 (redação da EC nº 41/2003)** benefício de pensão por morte do ex-servidor, Alberto Pereira Diogo, matrícula nº. 6684/21, no cargo de Cozinheiro, falecido em 02/09/2023 à sua companheira **Solange Teodoro dos Santos** e as suas filhas **Clara Teodoro Diogo** e **Marinha Eduarda de Aquino Diogo**, tendo em vista o que consta nos processos nº. 163/2023/15 e 164/2023/15, a contar da data do óbito do servidor.
Proventos de pensão da dependente do ex-servidor de acordo com o II,do § 7°, do art. 40 da CF/88.....R$ 1.948,15
Cota-parte- 33,33% da companheira, benefício vitalício.....R$ 649,39
Cota-parte- 33,33% da filha, benefício temporário.....R$ 649,38
Cota-parte- 33,33% da filha, benefício temporário.....R$ 649,38

Jefferson Pereira da Silva
Diretor – Presidente PREVIQUEIMADOS
Matrícula. 4223/41

Atos do Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº. 087/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a renúncia ao cargo de Vice-Presidente do vereador Wilson Espiridião Pimenta Sampaio, através do ofício 025/2023 lido perante ao plenário na 74º Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2023, na forma do artigo 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados.

Faz saber para publicação e registro, a seguinte DECLARAÇÃO:

DECLARA vago o cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Queimados, em razão da renúncia do vereador Wilson Espiridião Pimenta Sampaio, na forma do artigo 27 do Regimento Interno.

Queimados, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº. 088/2023

Considerando o recebimento da denúncia apresentada nos autos do processo n. 01/308/2023 por esta Casa de Leis, com a finalidade de apurar a quebra de decoro parlamentar e cometimento de ato de improbidade administrativa, pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Elerson Leandro Alves, com fulcro no art. 48, inciso II e §1º, da Lei Orgânica do Município de Queimados n/f do art. 95, inciso II do mesmo diploma legal, art. 20, §1º, da Lei 8.429/92 e art. 319, inciso VI, do CPP, por aplicação analógica n/f dos art. 4º, do Decreto-Lei nº. 4.657/42 e art. 3º, do CPP c/c art. 104, incisos I, III e VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c artigo 7º, incisos I e III, § 1º, do Decreto Lei 201/67, na 74º Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto no Decreto Lei-Federal n. 201/67, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº. 4.657/42Código Processo Penal, Lei de Improbidade Administrativa, Lei Orgânica do Município de Queimados e Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados.

Em, 12/12/2023

Verifico a existência do atendimento das previsões contidas no Decreto Lei-Federal 201/67, pelo que julgo atendidas as exigências do artigo 5, inciso I e II do Decreto Lei-Federal 201/67. Diante disso, determino a publicação da presente denúncia e composição dos membros da Comissão Processante.

Publique-se.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 228 – Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 32

ATO Nº. 089/2023

Satisfeitos os requisitos do art. 5, inciso II, do Decreto Lei-Federal 201/67, para a composição dos membros da Comissão Processante

RESOLVE:

I – Designar para compô-la, conforme sorteio realizado na 74ª Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2023, os membros da Comissão Processante:

Vereador Paulo Salvador de Souza Bastos – Presidente – Partido PSD
Vereadora Nilton Moreira Cavalcante – Relator – Partido PSDB
Vereador João Pedro de Souza Lemos – Membro – Partido PSDB

Queimados, 12 de dezembro de 2023.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
031308/2023
11 DEZ 2023
PROTOCOLO

Mod. 1364

PABLO FERRAZ SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 20[redacted]93, e do CPF nº. 112.[redacted]-50, e do título de eleitor nº. 12[redacted]53, com endereço na Rua [redacted] – Queimados – RJ, CEP: [redacted] vem à presença de Vossa Excelência, apresentar

DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR e COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

em desfavor dos Excelentíssimo Senhor Vereador ELERSON LEANDRO ALVES, por violação ao mandamento insculpido no art. 48, inciso II e §1º, da Lei Orgânica do Município de Queimados n/f do art. 95, inciso II do mesmo diploma legal, art. 20, §1º, da Lei 8.429/92 e art. 319, inciso VI, do CPP, por aplicação analógica n/f dos art. 4º, do Decreto-Lei nº. 4.657/42 e art. 3º, do CPP c/c art. 104, incisos I, III e VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c artigo 7º, incisos I e III, § 1º, do Decreto Lei 201/67, pelos fatos e fundamentos que passa a expor, para ao final requerer.

DO RITO PROCESSUAL

Com alicerce no artigo 104, §1º, do RICMQ, fica estabelecido que o rito processual para o processamento e julgamento da presente denuncia será àquele previsto no art. 5º, e seus incisos do decreto Lei nº. 201/67.

Prescreve o art. 5º, II do Decreto Lei 201/67, que o Presidente da Câmara, de posse da denúncia, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante.

DA COMPETÊNCIA

Nos termos do §1º, do art. 104, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c artigo 40, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Queimados, a competência para processar e julgar a denúncia por quebra de decoro parlamentar pertence à Câmara Municipal, através da instalação de Comissão Processante, na forma do estabelecido no art. 5º, II do Decreto Lei 201/67.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
03/308/2023
11 DEZ 2023
PROTOCOLO
Maria Tatiana Alves MAT. 1764

DA EXPOSIÇÃO DOS FATOS E DO DIREITO

- Da Quebra do Decoro Parlamentar e do Ato de Improbidade Administrativa

No dia 02 de outubro de 2023, o denunciado ELERSON LEANDRO ALVES, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Queimados, nomeou a senhora LETÍCIA ANDRADE DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CCI, lotando-a em seu gabinete.

Nº. 184 – Segunda-Feira, 02 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 12

Art. 1º - Conceder Adicional por tempo de serviço (triênio) correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	A CONTAR
MICHELE DOS SANTOS ROCHA	1365	11/09/2023

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

R E S O L V E:

PORTARIA Nº 116/CMI/2023. EXONERAR a servidora **ANNA CAROLINNE SILVA DO CANTO**, do cargo de Assessor Legislativo, símbolo CCI, a contar de 02/10/2023.

PORTARIA Nº 117/CM/2023. NOMEAR LETÍCIA ANDRADE DOS SANTOS no cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CCI, a contar de 02/10/2023.

PORTARIA Nº 118/CM/2023. Designar o servidor **LUIZ AUGUSTO REBOUÇAS DE SOUZA JUNIOR, matrícula 1350 – Recepcionista**, para responder interinamente como Chefe da Divisão de Compras, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Câmara Municipal de Queimados, no período de **06/09/2023 a 04/01/2024**, em virtude do gozo da Licença maternidade da servidora **QUEILA SILVA PEREIRA**, matrícula 1360, Auxiliar de Secretaria.

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

A senhora LETÍCIA ANDRADE DOS SANTOS, por sua vez, é sobrinha da senhora ADRIANA HELENA DOS SANTOS a qual convive em união estável com o denunciado ELERSON LEANDRO ALVES, sendo a mesma considerada parente do Edil por afinidade em linha colateral de 3º grau.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

ANDRÉ, irmão de ADRIANA, cunhado de ELERSON e pai de LETÍCIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
03/308/2023
11 DEZ 2023
PROTOCOLO

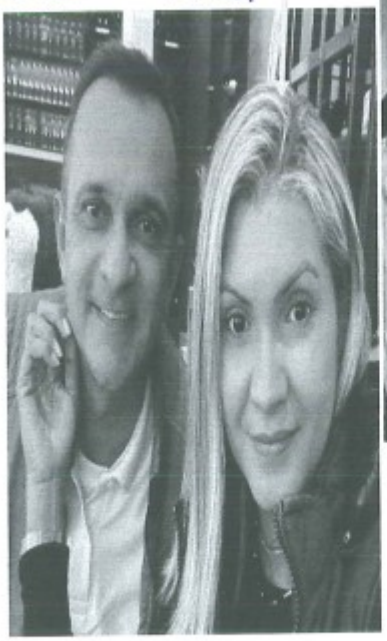

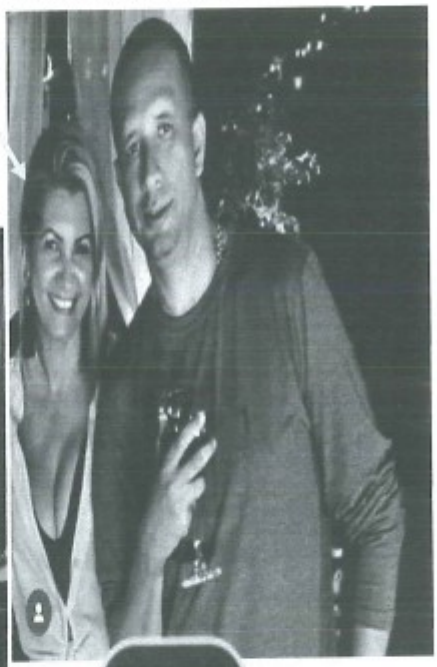

Curtido por [redacted] e outras pessoas

andrellite Parabéns minha irmã querida .. que Deus abençoe sua vida hoje e sempre te amo!!

Sem maiores alongues, é possível afirmar que a conduta perpetrada pelo denunciado ELERSON LEANDRO ALVES, violou o mandamento contido na Súmula Vinculante nº. 13 do e. Supremo Tribunal Federal, como abaixo se vê:

> **"Súmula Vinculante 13**
>
> **A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.**

GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO
(Autoridade Nomeante e Cônjuge)

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linha colateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linha colateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Prescreve o art. 11, da Lei nº. 8.429/92, que a ação ou omissão dolosa violadora dos deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, constitui ato de improbidade administrativa, nas seguintes hipóteses:

> Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:
>
> XI - nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de

cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas;

Apregoa o art. 104, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, que a Casa Legislativa poderá cassar o mandato do vereador que se utilizar do mandato para praticar atos de improbidade administrativa, *in verbis*:

"Art. 104 – A Câmara poderá cassar o mandato quando o Vereador:
I – utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;"

- DA CASSAÇÃO DO MANDATO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, estabelece em seu art. 104, incisos I, III e VII, a possibilidade de cassação do mandato do vereador nas oportunidades em que houver a quebra do decoro parlamentar e utilização do mandato para prática de ato de improbidade administrativa, *in verbis*:

"Art. 104 – A Câmara poderá cassar o mandato quando o Vereador
I – utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
III – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;
VII – atentar contra o decoro parlamentar."

O comando Legal estatuído no art. 7º, Incisos I e III, do Decreto-Lei nº. 201/67, dispõe que Casa Legislativa poderá cassar o mandato do Vereador nas hipóteses em que o mesmo se utilizar do mandato para a prática de atos de improbidade administrativa ou quebrar o decoro parlamentar, *in verbis*:

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:
I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
II - Fixar residência fora do Município;
III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Fica assim patenteado, que o denunciado ELERSON LEANDRO ALVES ao NOMEAR a senhora LETÍCIA ANDRADE DOS SANTOS contra expressa vedação da Súmula Vinculante nº. 13 do e. STF, e do art. 11, inciso XI, da Lei nº. 8.429/92, praticou *in tese* quebra de decoro parlamentar e ato de improbidade administrativa, de acordo com dispositivos legais acima colacionados.

DO AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VEREADOR

A norma inserta no art. 4º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº. 4.657/42, estabelece que nas hipóteses de omissão da lei, aplicar-se-á a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito, *in verbis*:

> "Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito."

O mandamento contido no art. 3º, do Código de Processo Penal, de igual forma, dispõe que a legislação processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica:

> Art. 3º. A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

O art. 95, II, da Lei Orgânica do Município, por sua vez, autoriza a suspensão das funções públicas do Chefe do Poder Executivo Municipal, em sendo recebida a denúncia pela prática de infração política administrativa.

> Art. 95 - O Prefeito ficará suspenso de suas funções:
> I. nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, se recebida denúncia ou queixa-crime pelo Tribunal de Justiça do Estado.
> II. nas infrações político-administrativas, recebida a denúncia pela Câmara Municipal.

O art. 319, inciso VI do Código de Processo Penal, dispõe que;

> "VI - suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais;"

A Lei de Improbidade Administrativa, prevê em seu art. 20, §1º, a possibilidade de afastamento do agente público do exercício do cargo, do emprego ou da função, quando houver necessidade de preservar-se a instrução processual.

> Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.
> § 1º A autoridade judicial competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, do emprego ou da função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida for necessária à instrução processual ou para evitar a iminente prática de novos ilícitos.

No caso presente, se teve conhecimento através da matéria publicada pelo portal de notícias G1, que no dia do afastamento do denunciado da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queimados, a Diretora de Tesouraria, senhora PATRÍCIA PIOVESAN SANTOS, pessoa próxima do denunciado, teria promovido a exclusão indevida dos dados do sistema de informática da Tesouraria da Casa Legislativa, fatos este não negados pelos envolvidos conforme se vê do *link* https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/rj1/video/vereadores-de-queimados-vao-a-policia-denunciar-que-dados-de-computadores-da-camara-foram-apagados-12140887.ghtml

Merece ser destacado, que a enteada do denunciado ELERSON LEANDRO ALVES, senhora DANIELE MACIEL DOS SANTOS, vem promovendo continuamente a retirada de documentos da Câmara Municipal de Queimados, o que pode ser constatado pelo sistema de segurança e vigilância eletrônica de imagens.

Desta forma, se faz necessário afastar o denunciado de suas funções públicas de vereador para resguardar a instrução processual e proteger os documentos públicos que ainda são físicos e não digitalizados, cuja perda/extravio poderá trazer danos irreparáveis à Casa Legislativa e às investigações, proibindo-os de adentrar e aproximar-se das dependências do Parlamento Municipal, pela distância mínima de 300 (trezentos) metros.

Resta assim, evidenciada a total possibilidade do afastamento do denunciado de suas funções públicas de vereador para preservar a instrução processual e os documentos pertencentes à Casa Legislativa, bem como impedir que o mesmo venha promover a destruição de provas que possa comprometê-lo.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
01/308/2023
11 DEZ 2023

DOS PEDIDOS

Assim, ante o exposto, requer:

a) Que seja consultada a Câmara Municipal de Queimados, sobre o recebimento da denúncia apresentada, na forma do artigo 5º, II do Decreto Legislativo 201/6

b) O AFASTAMENTO do senhor ELERSON LEANDRO ALVES do exercício de suas funções públicas de vereador da Câmara Municipal de Queimados.

c) Com o recebimento da denúncia, que seja determinada a notificação do senhor vereador ELERSON LEANDRO ALVES, para a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas, na forma prescrita no art. 5º, III do Decreto Legislativo 201/67.

d) Ao final, pugna pela Cassação do Mandato do senhor vereador ELERSON LEANDRO ALVES, por ter cometido *in tese* quebra de decoro parlamentar e ato de improbidade administrativa, violando os dispositivos legais insculpidos nos art. 48, inciso II e §1º, da Lei Orgânica do Município de Queimados c/c art. 104, incisos I, III e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c artigo 7º, incisos I e III, § 1º, do Decreto Lei 201/67.

Protesta pela produção todos os meios de prova em lei admitidos.

Nestes Termos
Pede deferimento deste Plenário.

Queimados-RJ, 11 de dezembro de 2023.

PABLO FERRAZ SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
03/308/2023
11 DEZ 2023
PROTOCOLO
Mat. 1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

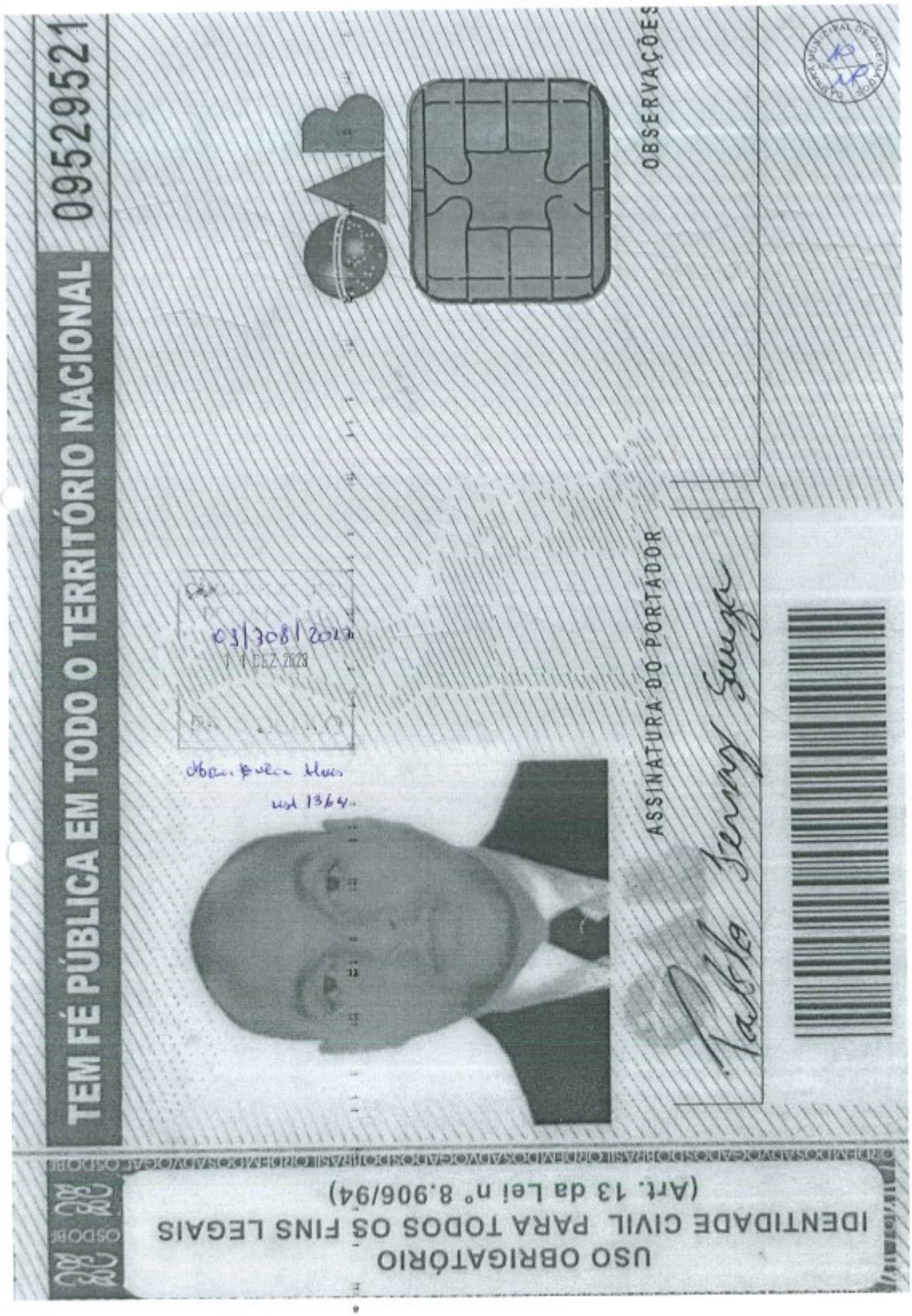

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

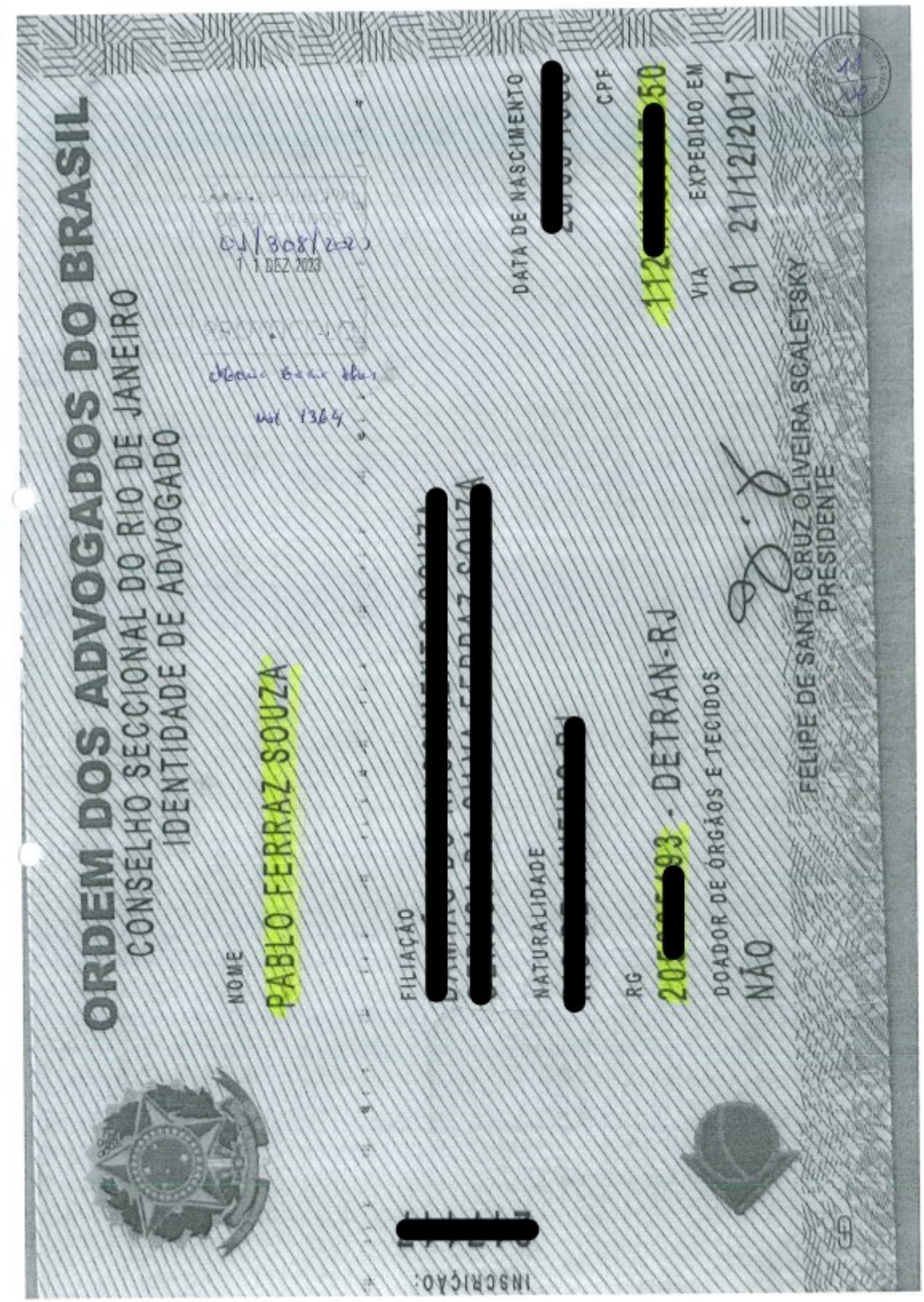

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

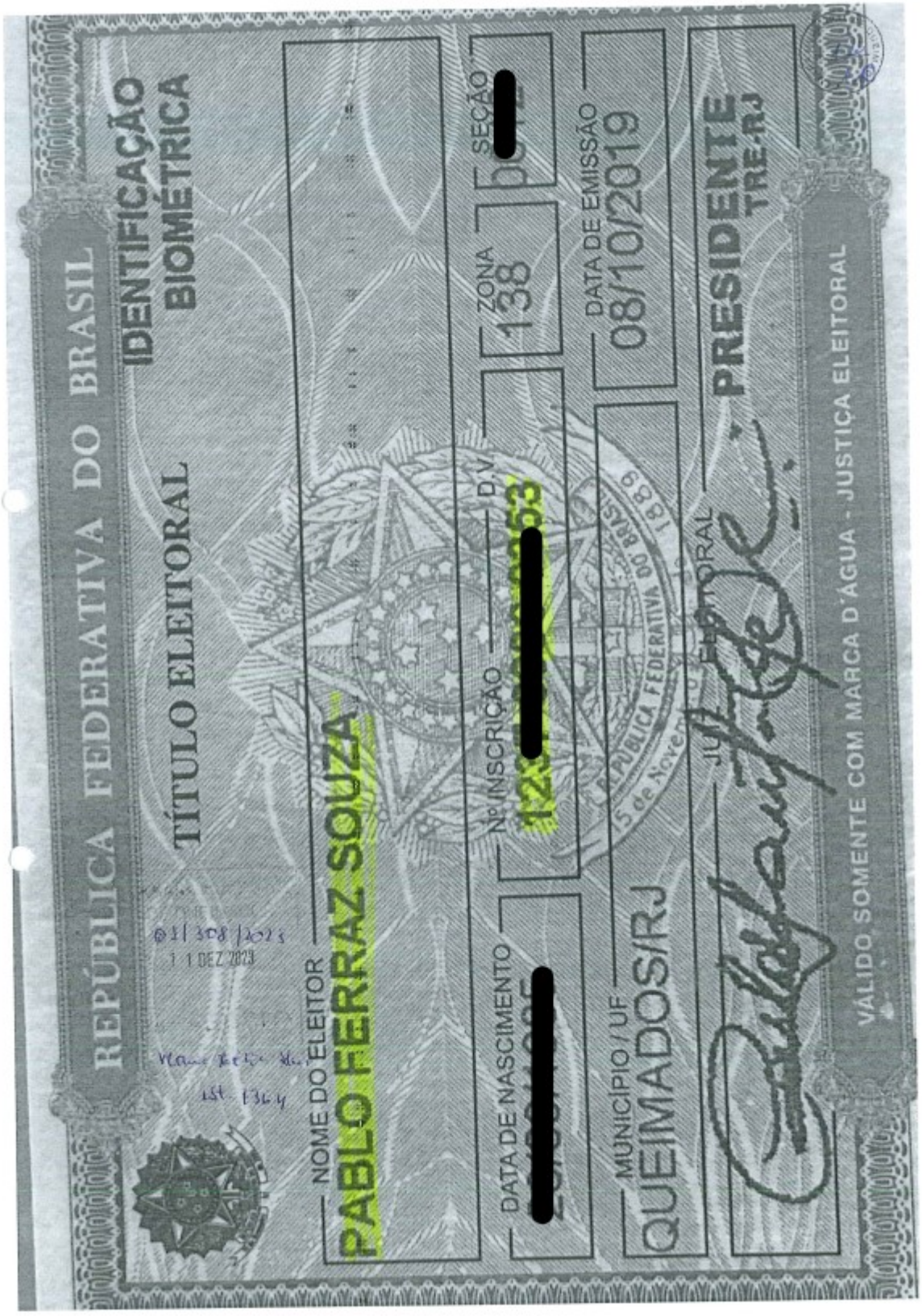

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 228 – Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 43

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

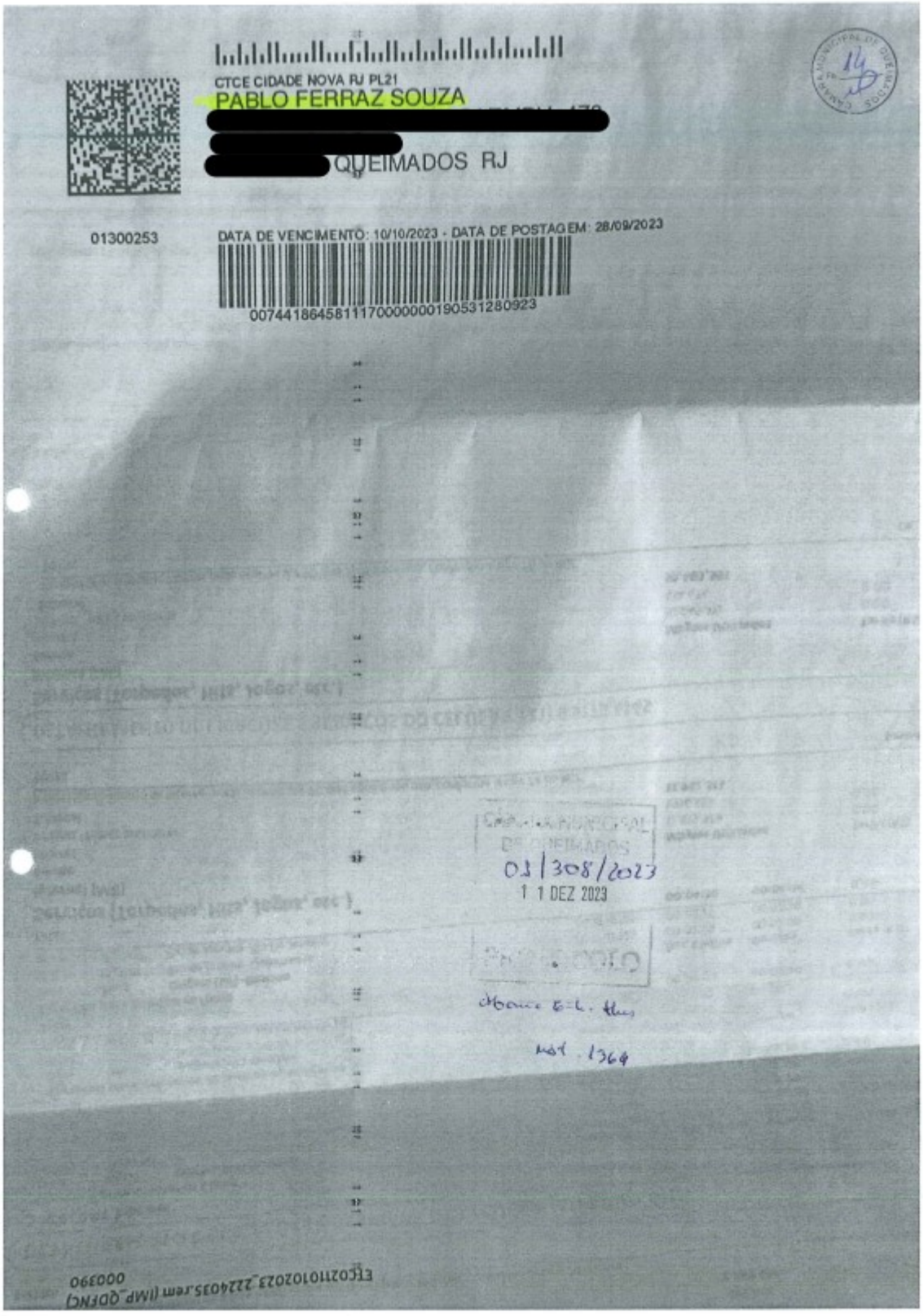

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **PABLO FERRAZ SOUZA**

Inscrição: 12[redacted]53 Zona: 138 Seção: 0[redacted]

Município: 58122 - QUEIMADOS UF: RJ

Data de nascimento: [redacted] Domicílio desde: 23/05/2003

Filiação: [redacted]

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADA/ADVOGADO

Certidão emitida às 22:25 em 11/12/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

UGMM.+3XI.BL88.LMWE

03/308/2023
11 DEZ 2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Fls. 16

GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO
(Autoridade Nomeante e Cônjuge)

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	**PAIS** (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	**AVÓS**	**BISAVÓS**
		Descendente	**FILHOS**	**NETOS**	**BISNETOS**
	Em linha colateral			**IRMÃOS**	**TIOS E SOBRINHOS** (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	**SOGROS** (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	**AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO**	**BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO**
		Descendente	**ENTEADOS, GENROS, NORAS** (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	**NETOS** (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	**BISNETOS** (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linha colateral			**CUNHADOS** (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	**TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO** (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
03/308/2023
11 DEZ 2023
Rubrica
Mat. 1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Art. 1º - Conceder Adicional por tempo de serviço (triênio) correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	A CONTAR
MICHELE DOS SANTOS ROCHA	1365	11/09/2023

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 116/CM/2023. EXONERAR a servidora **ANNA CAROLINNE SILVA DO CANTO,** do cargo de Assessor Legislativo, símbolo CCI, a contar de 02/10/2023.

PORTARIA Nº 117/CM/2023. NOMEAR LETÍCIA ANDRADE DOS SANTOS no cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CCI, a contar de 02/10/2023.

PORTARIA Nº 118/CM/2023. Designar o servidor **LUIZ AUGUSTO REBOUÇAS DE SOUZA JUNIOR, matrícula 1350 – Recepcionista**, para responder interinamente, como Chefe da Divisão de Compras, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Câmara Municipal de Queimados, no período de **06/09/2023 a 04/01/2024**, em virtude do gozo da Licença maternidade da servidora **QUEILA SILVA PEREIRA,** matrícula 1360, Auxiliar de Secretaria.

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

53ª SESSÃO ORDINÁRIA – 26 DE SETEMBRO DE 2023

VER. ROGERINHO DO SALÃO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº548/2023 PROCESSO: 4842
Autor: Ver. ROGERINHO DO SALÃO
Assunto: "Indica a limpeza, reparo na iluminação pública e melhorias na via, na Rua Alfredo Guaraná Menezes no bairro do Carmo".

VER. LUCIO MAURO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº549/2023 PROCESSO: 4843/2023
Autor: Ver. LUCIO MAURO
Assunto: "Indica a reforma da Escola Municipal Waldick Cunegundes Pereira".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº552/2023 PROCESSO: 4846/2023
Autor: Ver. LUCIO MAURO
Assunto: "Indica a troca de toda a Iluminação da Rua Eusébio de Queiroz no Bairro Belmonte por Lâmpadas de Led".

VER. JEFFERSON DIAS

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº550/2023 PROCESSO: 4844/2023
Autor: Ver. JEFFERSON DIAS
Assunto: "Indica a Manutenção e a Conservação da Rua Indiana, no Bairro Vila Americana, através da passagem da máquina moto niveladora e colocação de cascalho".

VER. TUNINHO VIRA VIROU

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº551/2023 PROCESSO: 4845/2023
Autor: Ver. TUNINHO VIRA VIROU
Assunto: "Dispõe sobre a instalação de DOIS Quebra-Molas na Rua Irani no Bairro - DO CARMO (antigo bairro São Francisco)".

Autor: Ver. LUCIO MAURO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

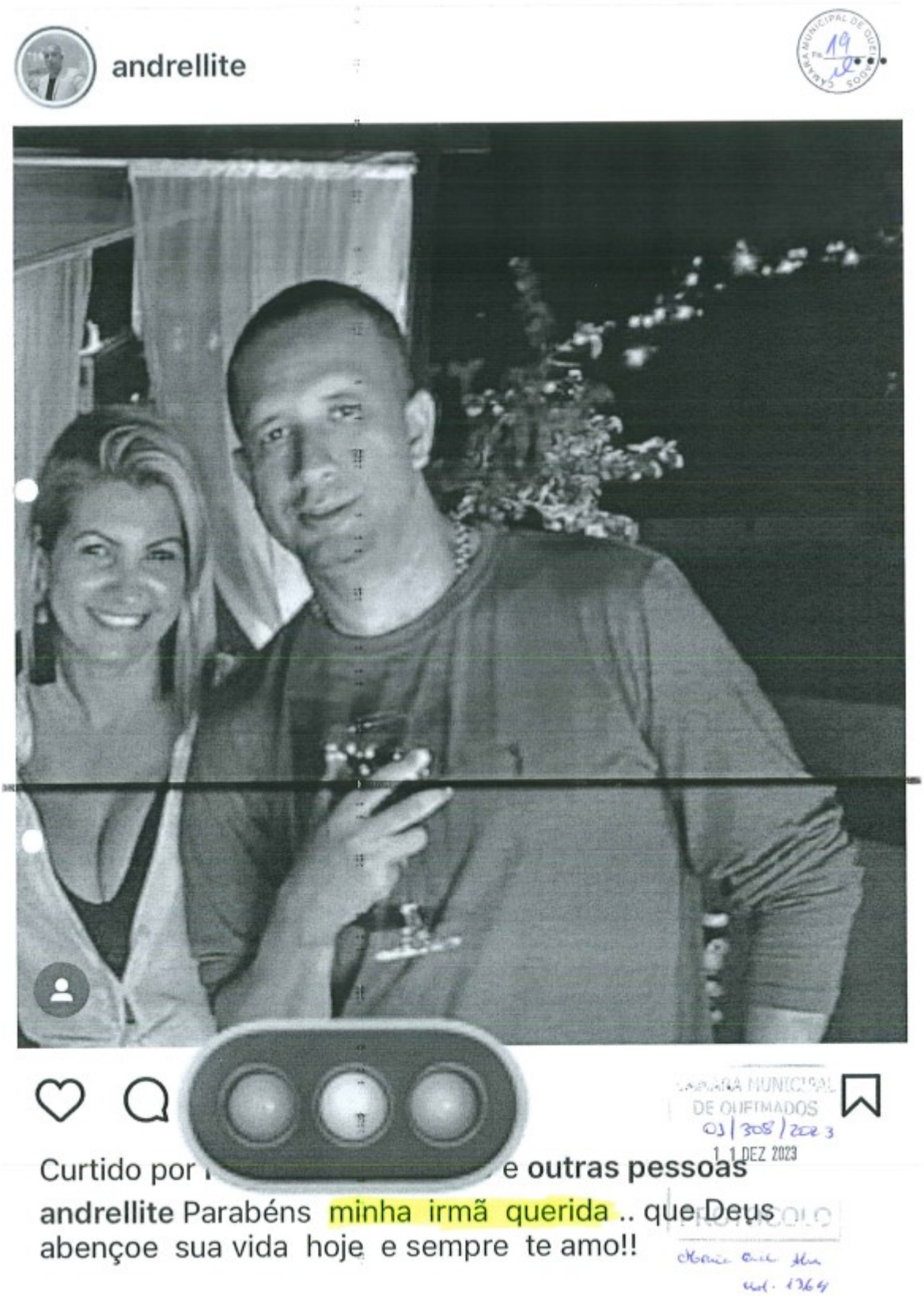

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Fls. 20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 228 – Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 51

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Gabinete da Presidência

A Divisão de Secretaria,

Nos termos do artigo 5, inciso II do DL 201/67, determino a leitura da denúncia tombada nos autos do processo 01/308/2023 na 74ª Sessão Ordinária do dia 12/12/2023 para consulta sobre seu recebimento.

Em, 11/12/2023.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº. 090/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o recebimento da denúncia apresentada nos autos do processo n. 01/308/2023 por esta Casa de Leis, com a finalidade de apurar a quebra de decoro parlamentar e cometimento de ato de improbidade administrativa, pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Elerson Leandro Alves, com fulcro no art. 48, inciso II e §1º, da Lei Orgânica do Município de Queimados n/f do art. 95, inciso II do mesmo diploma legal, art. 20, §1º, da Lei 8.429/92 e art. 319, inciso VI, do CPP, por aplicação analógica n/f dos art. 4º, do Decreto-Lei nº. 4.657/42 e art. 3º, do CPP c/c art. 104, incisos I, III e VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c artigo 7º, incisos I e III, § 1º, do Decreto Lei 201/67, na 74º Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a presente denúncia foi recebida pela Maioria Absoluta dos membros desta Casa de Leis, na 74º Sessão Ordinária, do dia 11 de dezembro de 2023, com a obtenção de 12 (doze) votos favoráveis para o afastamento cautelar do exercício da função de vereador do senhor Elerson Leandro Alves da Câmara Municipal de Queimados;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº. 4.657/42.

> Art. 4º. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito

CONSIDERANDO os termos do artigo 3º, do Código de Processo Penal.

> Art. 3º. A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

CONSIDERANDO os termos do artigo 319, VI do Código de Processo Penal.

> Art. 319. São medidas cautelares diversas da prisão:

VI - **suspensão do exercício de função pública** ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 95, inciso II da Lei Orgânica do Município de Queimados.

Art. 95 - O Prefeito ficará suspenso de suas funções:

II. nas infrações político-administrativas, **recebida a denúncia pela Câmara Municipal.**

CONSIDERANDO os termos do artigo 20, § 1º da Lei n. 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 1º A autoridade judicial competente poderá determinar o **afastamento do agente público do exercício do cargo, do emprego ou da função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida for necessária à instrução processual** ou para evitar a iminente prática de novos ilícitos.

CONSIDERANDO ainda a soberania do Plenário, conforme estabelece a "o", inciso II do artigo 34 c/c 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

AFASTAR CAUTELARMENTE o Excelentíssimo Senhor **ELERSON LEANDRO ALVES** do exercício da sua função pública de vereador da Câmara Municipal de Queimados, com base no artigo 4º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº. 4.657/42 c/c 3º c/c artigo 319, VI do todos do Código de Processo Penal c/c o artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Queimados c/c o artigo 20, § 1º da Lei n. 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Queimados, 12 de dezembro de 2023

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal

ATO nº 091/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 070/2023
Autora: Ver. ANA LUZ
Assunto: "Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilustríssimo Senhor SAMUEL MARIA HENRIQUE".

REQUERIMENTO 634/2023
Autor: Ver. ANTONIO ALMEIDA
ASSUNTO: " CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS A DIVERSOS CIDADÃOS: NYCOLLE ARAÚJO DA SILVA (MISS TEEN QUEIMADOS 2024), ESTER VALADÃO TEIXEIRA (MISS TEEN QUEIMADOS 2024), VITOR MIGUEL DE LIMA FACURI (MISTER BABY QUEIMADOS 2024), BERNARDO GABRIEL NASCIMENTO FERREIRA (MISTER BABY QUEIMADOS 2024), LAURA DE FREITAS NEVES SANTOS (MISS BABY QUEIMADOS 2024), MARIA ELOIZA MIRANDA BINDI (MISS MIRIM QUEIMADOS 2024), PEDRO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS (MISTER JUVENIL QUEIMADOS 2024), KAYLAYNE CUNHA(MISS JUVENIL QUEIMADOS 2024), THUYLINE DY ANDRA STROPARO (MISS GRAND QUEIMADOS 2024), LUCAS VIEIRA DE FREITAS (MISTER PLUS SIZE QUEIMADOS 2024), ROMULO QUEIROZ DE OLIVEIRA (MISTER QUEIMADOS 2024), BÁRBARA BRUNA ALVES FERREIRA RAMOS (MISS MELHOR PROJETO SOCIAL 2024), ALEXIA ALEANA DIAS ALVES FERREIRA DOS SANTOS (MISS JUVENIL POPULARIDADE DE 2024), SAMARA DOS ANJOS NASCIMENTO ANDRADE (MISS JUVENIL BELEZA DO BEM 2024), (JÚLIA HOTT SALGADO (MISS BELEZA DO BEM QUEIMADOS 2024), MARIA CLARA DE SOUZA MORANDI (MISS POPULARIDADE 2024), MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LUIZ (SUPER MÃE)".

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 228 – Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 54

REQUERIMENTO 639/2023
Autor: Ver. ANA LUZ
Assunto: "Concessão de moção de aplausos a diversos cidadãos : JANAINA DE AMORIM CRUS, SEBASTIANA CRUZ RAMALHO, VANDERSON GOMES DA SILVA, JONATHAN MAURICIO DA SILVA SANTOS, HEBER AUGUSTO SOUZA LOUZADA, LUKAS ELECY DA SILVA GOMES, FELIPE EDIVALDO DE OLIVEIRA, JONATHAN GONÇALVES, JULIO COSTA DA SILVA, ANDRE LUIZ DOS REIS, JADER DA CUNHA MARCELO, MARCELO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, CARLOS ROBERTO LIMA DO NACIMENTO JUNIOR, FELIPE ANDRE BRAGA VIEIRA E DANIEL ANACLETO DE MELO".

REQUERIMENTO 640/2023
Autor: Ver. PAULINHO TUDO A VER
Assunto: "Concessão de Medalhas Professor Darcy Ribeiro, a Ilma. Sra. KATIA MICHELE ALVES DA SILVA BATISTA (PROFESSORA DE BALLET)".
REQUERIMENTO 641/2023
Autor: Ver. PAULINHO TUDO A VER
Assunto: "Concessão de Moção de Aplausos a diversas cidadães: VALENTINA DA SILVA BAPTISTA RODRIGUES, SOFIA ZUMPICHIATTI DE NOVAES, ISABELLY GIOVANA FREITAS DE ANDRADE, MARIA LUÍSA DE OLIVEIRA MENDES, EMANUELLY BAPTISTA DA SILVA, SOPHIA FREITAS DE SOUSA, CAMILLY DA SILVA PESSANHA, CLAUDIA VITORIA DOS ANJOS DE LIMA, PÂMELA ALMEIDA MORAES, GABRIELA DO NASCIMENTO DIAS, ANA CAROLINA SOARES MOREIRA, FRANCO CÉSAR CORDEIRO DA HORA , FRANCISCO ROGERIO LEANDRO RAMOS E VINÍCIUS FERREIRA".

Queimados, 12 de dezembro de 2023

ANTONIO CHRIPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 167/CM/2023. EXONERAR o servidor **MARLON CHRISTIAN FREITAS DE OLIVEIRA,** do cargo de Assessor Legislativo, símbolo CCI, a contar de 04/12/2023**.**

PORTARIA Nº 168/CM/2023. NOMEAR SIMONE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA RUFINO no cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CCI, contar de 05/12/2023**.**

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 227, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023.
(Republicado por erro material)

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 164/CM/2023. LOTAR a servidora CÍNTIA RIBEIRO CASSIANO, matrícula nº 14, Assessor da Procuradoria, na Divisão de Secretaria, a contar de 30/11/2023.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 164/CM/2023. LOTAR a servidora CÍNTIA RIBEIRO CASSIANO, matrícula nº 1484, Assessor da Procuradoria, na Divisão de Secretaria, a contar de 30/11/2023.
.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS